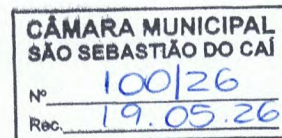


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**PROJETO DE LEI Nº 50/2026.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.834, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 4.834, de 08 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), observando-se a previsão contida no art. 1º da presente Lei, cabendo a participação do servidor beneficiário, mediante desconto em folha, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor total do vale-alimentação."(NR).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal





## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.834, de 08 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

A alteração ora pretendida busca majorar o valor do vale refeição de R\$ 550,00 para R\$ 572,00/mês, resultado obtido a partir da aplicação de percentual aproximado àquele empregado por ocasião da concessão da revisão geral anual (4,26%), restando majorado em R\$ 1,00/dia o valor do vale-alimentação pago aos servidores que fazem jus a benesse.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a necessidade de implantar, caso aprovada a presente proposta de reajuste, ainda na competência do mês de maio.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JOAO MARCOS DUARTE GUARA:99710501372

Em 19 de Maio de 2026 às 09:11:41





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Administração, Gestão e  
Recursos Humanos

**ASSUNTO: PL 050/2026**

Impacto financeiro do reajuste do Vale alimentação

|               | Valor dia | Prefeitura | Servidor | Taxa negativa | Despesa real | nº usuários    | Impacto mês   | Impacto 2026   | Impacto 2027   |
|---------------|-----------|------------|----------|---------------|--------------|----------------|---------------|----------------|----------------|
| valor do vale | 25        | 85%        | 15%      | 6,89%         | 429,61       | 747            |               |                |                |
| 550           |           | 467,5      | 82,5     | 37,90         | 429,61       | R\$ 320.914,94 | 0             | 0              | 0              |
| 572           |           | 486,2      | 85,8     | 39,41         | 446,79       | R\$ 333.751,53 | R\$ 12.836,60 | R\$ 102.692,80 | R\$ 154.039,20 |

São Sebastião do Caí, 19 de maio de 2026.

*Valéria Vieira Hartmann*  
**Valéria Vieira Hartmann**

Coordenadora do Setor de Recursos Humanos



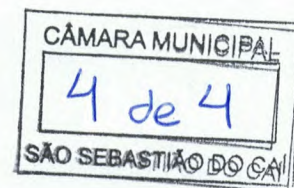
**João Marcos Duarte Guará**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
3 de 4  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda



## Declaração do Ordenador da Despesa LRF Art. 16, inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL nº 050/2026**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 19 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**GEORGE LUIS SEIBEL**  
Data: 19/05/2026 08:11:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GEORGE LUÍS SEIBEL**  
Secretário da Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal